

# DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

#### **LEI MUNICIPAL N.º 125/77**

EDIÇÃO - 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13 DE OUTUBRO DE 2021

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021

Dispõe sobre as vagas do pleito de Conselheiros CMAS da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 e designação da comissão eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Conselheiros.

CONSIDERANDO o fato de não haver Entidades e organizações de assistência social no município as vagas serão redistribuídas entre os dois outros seguimentos sendo 03 (três) para o seguimento usuários e 01 (um) para trabalhadores do SUAS.

**CONSIDERANDO** a inexistência de Entidades Representativas dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS.

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os candidatos a Conselheiros CMAS da Sociedade Civil representantes dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS para a Gestão 2021/2023 serão credenciadas e habilitadas pessoas físicas representantes desses seguimentos.

Art. 2º - Designar os Conselheiros do CMAS - membros da Sociedade Civil e governamental, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para a gestão 2021/2023:

### Representantes da Sociedade Civil:

Kelly Sandra Dantas Pereira de Araújo Morgana Michelle Araújo

## Representantes Governamentais:

Rosana de Fatima Lucena Azevedo Araujo Paulo Cesar de Medeiros

- Art.  $3^{\rm o}$  A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- I. Analisar a documentação dos representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS postulantes à habilitação:
- II. Habilitar os representantes;
- III. Coordenar o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023.
- Art.  $4^{\circ}$  O ato convocatório da Assembleia disciplinará os procedimentos para a realização do processo eleitoral a ser coordenado pela Comissão Eleitoral ora instituída.

Art. 5º – Os procedimentos do dia da eleição constarão do Regimento Interno aprovados que será aprovado no início da Assembleia.

Art.  $6^{\rm o}$  - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede - PB, em 13 de outubro de 2021

RONIEVON DE OLIVEIRA FÉLIX Presidente do CMAS